

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP. 87.528-000- Fone: (044) 664-1187

LEI Nº 016/96

**AUTORIZA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO
PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

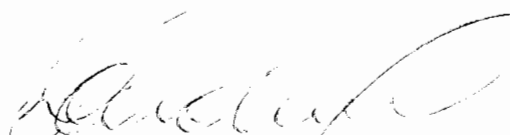
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente a mão-de-obra a ser aplicada na reforma e adequação do prédio encravado na data de terras nº 01 da quadra nº 50, da planta geral da cidade de Vila Alta, onde será instalada a Câmara Municipal.

Art. 2º - O material a ser utilizado na reforma e adequação do prédio correrão por conta do proprietário do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1.996.


DAYZE MEYRE JARDIM
PREFEITA MUNICIPAL